



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 11 de Maio de 2019 • Número 2737 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.206, DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais,
DECRETA:

Artigo 1º - As contratações de serviços e a aquisição de materiais, gêneros e equipamentos, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante – Secretaria, Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de registro de preços;

V - Órgão não Participante - Secretaria, Órgão ou Entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão a ata de registro de preços;

VI - Detentor da Ata - Fornecedor classificado em processo licitatório que, ao assinar a ata de registro de preços, assume compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

Artigo 2º - Será adotado, preferencialmente, o SRP, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado para contratações de obras e serviços de engenharia, desde que estes, a critério da área técnica de engenharia dos respectivos órgãos ou entidades, se enquadrem nos dispositivos estabelecidos neste artigo; não necessitem de aferição técnica mais apurada; sejam consideradas usuais e rotineiras e sejam definidos nos atos convocatórios das licitações de forma satisfatória.

Artigo 3º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou pregão, do tipo menor preço por item ou lote, nos termos das Leis n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização de um ou mais dos seguintes parâmetros:

- I - preços decorrentes de contratações recentes da Administração Municipal;
- II - banco de dados de preços praticados no mercado;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que, contenha a data e hora de acesso;
- IV - bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública em geral;
- V - contratações similares de outros entes públicos, em execução;
- VI - múltiplas consultas diretas ao mercado.

§ 2º - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos.

§ 3º - A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o previsto no § 1º, bem como a não observância da ordem prevista nos seus incisos, deverá ser devidamente justificada.

§ 4º - Excepcionalmente, mediante justificativa, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 5º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivos, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão; de intermediação de vendas; ou baseadas exclusivamente em ofertas temporárias.

§ 7º - As consultas deverão indicar a fonte consultada, data da consulta, identificação do fornecedor ou proponente, e demais dados considerados necessários.

§ 8º - As consultas poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, e, na hipótese de serem informais, deverão ser certificadas pelo servidor responsável, que apontará as informações obtidas e os demais dados descritos no § 7º.

§ 9º - A pesquisa de preço, a critério da autoridade competente para a contratação, deverá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas.

Artigo 4º - Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda, o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro meio eficaz, órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, fixando prazo para resposta e encaminhamento das respectivas estimativas individuais e totais de consumo;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar, em conjunto com órgãos participantes, a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos preços médios dos bens ou serviços a serem licitados;

V - realizar o processo licitatório pertinente;

VI - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Detentores da Ata, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

VII - participar, conjuntamente com os órgãos participantes, das eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento da Ata de Registro de Preços.

Artigo 5º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Parágrafo único - As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Artigo 6º - A Administração, quando da instauração do certame licitatório destinado à aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou da prestação dos serviços.

§1º - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição e resultado esperado, e será observada a demanda específica de cada unidade.

§2º - Sempre que possível, deverá ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Artigo 7º - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

§ 1º - Excepcionalmente, a critério da Administração, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho igual ou superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido no certame licitatório, poderão ser registrados outros preços.

§2º Em caso de cancelamento da ATA, também poderão ser registrados os preços dos demais classificados no processo licitatório, obedecida a ordem de classificação, desde que inferiores aos preços máximos fixados no edital, para fornecimento do saldo ainda não fornecido ou executado pelo detentor da ata cancelada, e, pelo prazo restante de sua vigência.

Artigo 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

§ 1º - O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

§ 2º - No caso do § 1º deste artigo, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

§ 4º Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações.

Artigo 9º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único - Quando das efetivas contratações, a Administração, obrigatoriamente, fará verificação do valor constante da pesquisa de mercado, a fim de verificar a regularidade dos preços.

Artigo 10 – O edital de licitação para registro de preços contemplará, sempre que possível:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente

adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, consideradas as condições de fornecimento e as estimativas das quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a serem cotadas por item, no caso de materiais, bens e equipamentos.

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, embalagens, forma de pagamento e, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI- o prazo de validade da Ata de Registro de Preço;

VII- os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços, o pedido de fornecimento ou ordem de compra/entrega, e/ou a nota de empenho, no caso de compra com entrega imediata; e

VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único: O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

Artigo 11 - Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial, para orientação da Administração.

Artigo 12. A contratação com os Detentores da Ata, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de pedido de fornecimento, ordem de compra, ou nota de empenho de despesa, observado o disposto no § 2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 13 – O Órgão Gerenciador, com participação de cada órgão participante da ata, promoverá, trimestralmente, pesquisa de preços, visando verificar se os registrados estão compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizada por escrito e anexada à Ata de Registro de Preços.

Artigo 14 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos respectivos Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, a ATA será cancelada, total ou parcialmente, e o Detentor será liberado do compromisso assumido; e:

III - convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação, nos termos dos § 2º do Art. 7º.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I - Cancelar a ATA e liberar seu Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da contratação; e;

II - convocar os demais classificados visando igual oportunidade de negociação, nos termos dos § 2º do Art. 7º;

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Artigo 15 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e;

IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.

V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

§1º - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Artigo 16 - Os artigos 1º e 2º, do Decreto 6.923, de 12 de setembro de 2.017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - A equipe de apoio em pregões presenciais e eletrônicos, prevista nos Decretos 5312/06 e 5313/06, será composta por, no máximo, 13(treze) servidores da administração direta municipal, em processos licitatórios realizados por esta, designados por ato exclusivo do Prefeito.

Artigo 2º - A comissão permanente de licitações será composta por no máximo, 13(treze) servidores da administração direta municipal, em processos licitatórios realizados por esta, designados por ato exclusivo do Prefeito.

Parágrafo único - Ficam excluídos da limitação acima, os membros designados para eventuais comissões especiais de licitação.”

Artigo 17 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 5.678, de 22 de setembro de 2.008, e o artigo 3º, do Decreto 6.678, de 21 de janeiro de 2.016.

Leme, 02 de maio de 2.019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI COMPLEMENTAR Nº 780, DE 09 DE MAIO DE 2019.

“Altera a jornada mínima dos médicos horistas e as atribuições do cargo de Auditor Municipal de Controle Interno e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica estabelecida a jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais para os cargos de médicos horistas e médicos horistas especialidades criados pelas Leis Complementares nº 737 de 16 de Novembro de 2017, 739 de 12 de Dezembro de 2017, 765 de 21 de dezembro de 2018 e 769 de 13 de Março de 2019 que alteraram a Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Artigo 2º - Altera o artigo 3º da Lei Complementar 739 de 12 de Dezembro de 2017 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Aos ocupantes dos cargos de Auditor Municipal de Controle Interno- AMCI, competem, respectivamente, as seguintes atribuições:

DAS ATRIBUIÇÕES: São atribuições do Auditor Municipal de Controle Interno:

I - a execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Leme;

II - a execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;

III - a realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;

IV - Solicitar dos órgãos competentes da Prefeitura os estudos, pareceres e avaliações necessários ao andamento dos trabalhos da Controladoria Interna.”

V - a realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas.

VI - executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e os demais serviços concernentes a função.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 09 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.808, DE 09 DE MAIO DE 2019.

“Altera os artigos 1º e 8º da Lei Ordinária nº 3520, de 01 de dezembro de 2016 que “Autoriza o Poder Executivo, nas condições que especifica, a não propor ações ou desistir das ajuizadas, a firmar convênio com instituições protetivas de crédito e com as Serventias Extrajudiciais, e dá providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3520, de 01 de dezembro de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Leme, por meio de seus órgãos competentes, autorizada a não propor ou a desistir das Execuções Fiscais já ajuizadas cujos valores inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados, sejam iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º - O parâmetro para a aplicação do disposto no “caput” é o valor atualizado de cada causa, independentemente da quantidade de Certidões de Dívida Ativa agrupadas para o ajuizamento ou da existência de outros débitos não agrupados ajuizados ou não.

§ 2º - O valor disposto no “caput” será atualizado, anualmente, levando-se em consideração o índice IPCA/IBGE, em condições a serem previstas por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 8º, da Lei Ordinária nº 3520, de 01 de dezembro de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º – É opção dos Órgão de Finanças da Administração Direta e Indireta, semestralmente, tendo por base o semestre do ano civil, encaminhar às respectivas Procuradorias Jurídicas as Certidões de Dívida Ativa para ajuizamento das Execuções Fiscais nos casos em que o valor seja superior ao disposto no caput do artigo

1º, observando-se o agrupamento referido no § 1º e as exceções previstas no artigo 3º ou, a promoção da remessa das Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial nos termos dispostos pelo inciso II do artigo 2º, sem prejuízo de eventuais e posteriores proposições das Execuções Fiscais em caso de insucesso no recebimento destes.

§ 1º - Os Órgãos de Finanças respectivos deverão fazer constar das Certidões de Dívida Ativa, informações precisas dos dados contribuintes, e, obrigatoriamente, endereço atualizado, CPF/MF ou CNPJ.

§ 2º - O “caput” deste artigo não se aplica para as Certidões de Dívida Ativa cujo termo final do prazo de prescrição esteja para se expirar, e nem aos casos em que o contribuinte venha a descumprir os acordos extrajudiciais de parcelamento, as quais deverão ser encaminhadas imediatamente as Procuradorias Jurídicas;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 79/2019, de 19 de Fevereiro de 2019

Institui Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite “Viva Leite”

ERRATA

ONDE SE LÊ: ELDER PAULO PAZZELI, RG: 13.329.982-6 – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA DE LEME.

LEIA SÊ: ELDER PAULO PAZZELLI FRANCELINO, RG 13.329.882-6 - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA DE LEME.

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 003/2019

Dispõe sobre o Fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal Ano de referência 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 583 de 27 de Outubro de 2010 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5383, de 28 de dezembro de 2006),

CONFORME:

Art. 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990.

ESTE CONSELHO RESOLVE:

CAPITULO I
FECHAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO FISCAL
ANO DE REFERÊNCIA 2018

Art. 2º – Considerando Reunião da Comissão de Finanças e Captação realizada no dia 25/02/2019, onde analisou e aprovou o fechamento desta campanha e a Reunião Ordinária 03/2019 de 12/03/2019 onde a plenária tomou ciência sobre o fechamento da campanha;

Art. 3º – O valor total do arrecadado pelo FMDCA referente a renúncia fiscal no ano de 2018 foi de R\$ 412.471,94 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 304.133,43 (trezentos e quatro mil e cento e trinta e três reais e quarenta e três centavos), destinados diretamente para as entidades, R\$ 25.228,95 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) destinado para o fundo, e, R\$ 83.109,56 (oitenta e três mil e cento e nove reais e cinquenta e seis centavos) destinados diretamente na D.I.R./2017 – RECEITA FEDERAL .

Art. 4º – Considerando deliberações passadas, onde a Comissões de Política, Planos e Diagnósticos e de Finanças e Captação deliberou que, conforme preceito do artigo 260, §2º da lei Federal Nº 8.069/1990, será destinado o percentual de 5% do total arrecadado pelo FMDCA para o Sistema de Acolhimento, no valor de R\$ 7.941,11 (sete mil e novecentos e quarenta e um reais e onze centavos).

Art. 5º – Além da distribuição dos valores para as entidades, o CMDCA utili-

zará 30% dos recursos do FMDCA para investimento em ações de fortalecimento do SGD (Sistema de Garantia de Direitos), como publicidade, capacitação, entre outros, ficando estabelecido para estas ações, o valor de R\$ 45.264,32 (quarenta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 6º – Cada entidade receberá a importância de R\$ 11.735,19 (onze mil e setecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) (já considerada nos valores apresentados no art. 8º), referente ao percentual de 70% do resíduo distribuído igualmente entre as 09 entidades não governamentais aptas a recursos junto ao CMDCA/FMDCA.

Art. 7º – As Entidades deverão apresentar seus planos de aplicação/projetos para convênio com o CMDCA/FMDCA de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.872 de 24/04/2017 até o dia 15/04/2019, para que seja submetida à análise,

§1. Somente após análise das documentações e, estando em conformidade com o fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal e sua distribuição de valores os projetos poderão passar por aprovação das Comissões

Art. 8º – Distribuição de valores para planos de aplicação/Projetos:

1. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME – ACEUL

Projeto: Escolas de Esportes -R\$ 11.735,19

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME – APAE

Projeto: Vida Saudável- R\$ 17.769,19;

3. ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL – APAS

Projeto: Método Lúdico Educacional Ensino Global - R\$ 35.000

Projeto Oficinas que encantam II- R\$ 14.185,19

Total: R\$ 49.185,19;

4. COMUNIDADE VIDA MELHOR – CASA BETEL

Projeto: Bons Sonhos - R\$ 12.636,57;

5. CASA DA CRIANÇA CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ

Projeto: O Meu, O Seu E O Nosso Espaço- Complementação- R\$14.200,40;

6. CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

Projeto: Renovando a Frota II R\$ 14.213,84,

RS 7.941,11 (conf. Art. 4º);

7. CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA

Projeto: Implementação da Sala de Multimídia -R\$ 17.891,69;

8. GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER – GACC

Projeto: Transporte Com Qualidade E Segurança- R\$ 19.974,24;

9. GUARDA MIRIM DE LEME

Projeto: Segurança Com qualidade R\$ 15.071,53;

§1º - a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme o valor de R\$ 3.185,00 (destinado) (três mil e cento e oitenta e cinco reais), considerando que no ano referencial (2016), a entidade encontrava-se inabilitada no processo de seleção, haja vista a situação irregular da época no que diz respeito à prestação de contas de outros recursos recebidos, devendo a quantia ser mantida no FMDCA, podendo a plenária deste Conselho futuramente deliberar sobre sua destinação.

§2º - a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, considerando o edital do Programa “Amigo de Valor” – 2018, uma iniciativa do Banco Santander e Plano de Trabalho aprovado conforme consta em ATA de R.O. nº 06/2018 de 25 de junho de 2018 deste conselho, o valor de R\$ 183.403,66.

§3º - O valor total a ser repassado é de R\$367.207,62 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos), já considerando o Plano de Trabalho da SADS em parceria com o Banco Santander.

CAPITULO II

Art. 9º – Casos omissos serão decididos pela plenária do CMDCA.

Art. 10º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de março de 2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS E CAPTAÇÃO

ELDER P.P. FRANCELINO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 004/2019

Dispõe sobre o repasse de verbas da Vara do Juizado Especial- Ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 583 de 27 de outubro de 2010 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5383, de 28 de dezembro de 2006).

CONFORME:

Art. 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos,

conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990.

Art. 2º – O valor total do repassado pelo Juizado referente ao processo 0004227-64.2014.8.26.0318; 0005112-73.2017.8.26.0318; 0004227-64.2014.8.26.0318; 0000593-89-2016.8.26.0318; foi o de R\$ 671.190,84 (Seiscentos e Setenta e Um Mil e Cento e Noventa Reais e Oitenta e Quatro Centavos); sendo que o valor total do repasse, para cada entidade (09 aptas) receberá o valor total de R\$ 74.576,76 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), sendo este valor dividido em diferentes planos de trabalho.

Art. 3º – As propostas (Planos de Trabalho/Projetos) que cada entidade deverá apresentar, deverão contemplar os valores já definidos anteriormente em reunião do conselho com estas entidades, sendo estes:

1. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME – ACEUL

Projeto: Portas Abertas ACEUL - R\$ 52.072,11

Projeto: Escola De Esportes II - R\$ 22.504,65

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME – APAE

Projeto: Vida Saudável II - R\$ 14.147,14

Projeto: Vida Saudável III - R\$ 37.924,96

Projeto: Recursos Humanos - R\$ 22.504,66

3. ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL – APAS

Projeto: Mais Acorde - R\$ 1.927,26

Projeto: RH- Oficinas - R\$ 37.742,62

Projeto: RH- Técnico - R\$ 22.504,65

Projeto: Arrumando A Casa II - R\$ 12.402,24

4. COMUNIDADE VIDA MELHOR- CASA BETEL

Projeto: Facilitando A Vida Da Entidade - R\$52.072,11

Projeto: Pão Da Casa - R\$ 22.504,65

5. CASA DA CRIANÇA CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ

Projeto: Pátio Do Faz De Conta- R\$ 52.072,11

Projeto: “Qual O Tempero? Amor E Segurança Alimentar – Complementação - R\$ 22.504,65

6. CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

Projeto: Informatizando Casa Lar I E Abrigo - R\$22.484,62

Projeto: Revigorando Abrigo E Casas Lares - R\$ 6.589,20

Projeto: Aconchego No Lar - R\$ 6.787,22

Projeto: Cuidando Da Saúde - R\$16.334,35

Projeto: Restaurando Espaços - R\$ 16.993,78

Projeto: Agasalhando Com Amor - R\$ 5.387,59

7. CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMILIA

Projeto: Mobiliário Escolar I - R\$ 52.072,11;

Projeto: Mobiliário Escolar II - R\$ 22.504,65

8. GRUPO DE APOIO À CRIANÇAS COM CÂNCER – GAAC

Projeto: Aquisição De Automóvel - R\$ 74.576,76

9. GUARDA MIRIM DE LEME

Projeto: Adaptação Ambiente Para Refeitório I- R\$ 52.072,11

Projeto: Adaptação Ambiente Para Refeitório II- R\$ 16.347,77

Projeto: Aprendiz -40 Horas - R\$ 3.294,88

Projeto: Aprendiz -40 Horas - R\$ 2.862,00

Art. 4º – Considerando Reunião da Comissão de Finanças e Captação realizada no dia 17/04/2019, foram aprovados os planos apresentados pelas entidades;

Art. 5º - Considerando a Reunião Ordinária nº 03/2019 de 12/03/2019 onde a plenária tomou ciência sobre o valor repassado pela Vara do juizado especial.

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art. 6º – Além da distribuição dos valores para as entidades, o CMDCA utilizará 30% dos recursos do FMDCA para investimento em ações de fortalecimento do SGD (Sistema de Garantia de Direitos), como publicidade, capacitação, entre outros, ficando estabelecido para estas ações, o valor de R\$ 671.190,84 (Seiscentos e Setenta e Um Mil Cento Noventa Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Art. 7º – Cada entidade receberá a importância de R\$74.576,76 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), referente ao percentual de 70% do resíduo distribuído igualmente entre as 09 entidades não governamentais aptas a recursos junto ao CMDCA/FMDCA.

Art. 8º – As Entidades deverão apresentar seus planos de aplicação/projetos para convênio com o CMDCA/FMDCA de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.872 de 24/04/2017 até o dia 29/04/2019.

Art. 9º – A Distribuição de valores para planos de aplicação/Projetos se dará da seguinte forma:

Art. 8º – As Entidades deverão apresentar seus planos de aplicação/projetos para convênio com o CMDCA/FMDCA de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.872 de 24/04/2017 até o dia 29/04/2019.

Art. 9º – A Distribuição de valores para planos de aplicação/Projetos se dará da seguinte forma:

QTDE	ENTIDADES	VALORES PARA PLANOS DE TRABALHO
2 PLANOS	CASA DA CRIANÇA	52.072,11 22.504,65 TOTAL: R \$

74.576,76

4 PLANOS	APAS	1.927,26	37.742,62	12.402,23	22.504,65	TOTAL:	74.576,76
----------	------	----------	-----------	-----------	-----------	--------	-----------

6 PLANOS	CASA DO MENOR	6.589,20	16.334,35	16.993,78	5.387,59	6.787,22	22.484,62	TOTAL:	74.576,76
----------	---------------	----------	-----------	-----------	----------	----------	-----------	--------	-----------

4 PLANOS	GUARDA MIRIM	52.072,11	3.294,88	16.347,77	2.862,00	TOTAL:	74.576,76
----------	--------------	-----------	----------	-----------	----------	--------	-----------

2 PLANOS	ACEUL	52.072,11	22.504,65	TOTAL:	74.576,76
----------	-------	-----------	-----------	--------	-----------

2 PLANOS	SAGRADA FAMILIA	52.072,11	22.504,65	TOTAL:	74.576,76
----------	-----------------	-----------	-----------	--------	-----------

2 PLANOS	COM. VIDA MELHOR	52.072,11	22.504,65	TOTAL:	74.576,76
----------	------------------	-----------	-----------	--------	-----------

3 PLANOS	APAE	37.924,96	14.147,14	22.504,66	TOTAL:	74.576,76
----------	------	-----------	-----------	-----------	--------	-----------

1 PLANO	GACC	74.576,76	TOTAL:	74.576,76
---------	------	-----------	--------	-----------

CAPÍTULO II

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º – A prestação de contas deve-se ser entregue ao 3º Setor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, até 30 dias contados da data da efetivação do crédito, devendo assim, seguir seus tramites legais destinados ao setor.

Art. 10º – Posteriormente tais prestações de contas devem ser encaminhadas para este conselho deliberar sobre as mesmas, devendo assim ser enviada por remessa ao Poder Judiciário, sob pena de responsabilidade.

Art. 11º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 03 de maio de 2019.

ELDER P.P. FRANCELINO

Presidente do CMDCA

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO COMAS - ZONA AZUL Nº 09/2019; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, OBJETO aquisição de 07(sete) cadeiras de rodas; aquisição de 05(cinco) colchões hospitalares de solteiro; aquisição de 05(cinco) colchões pneumáticos de solteiros; adquirir 01(um) televisor LED 43 polegadas; adquirir 01 (um) forno a gás industrial; aquisição de 01 (um) liquidificador industrial, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do COMAS ZONA AZUL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 11.925,68 (onze mil e novecentos e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 25/06/2019; DATA DE ASSINATURA: 08/05/2019. Leme, 10 de Maio de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018 – Registro de preços para aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha a serem utilizados nas escolas da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 149/2018 - Fornecedor: – Standardflex Comercial Multicoisas Ltda Me

LoteValor Unit.

05 R\$ 3.108,00

Ata nº 150/2018 - Fornecedor: – Megacom Comercio e Serviços Eireli ME

LoteValor Unit.

02 R\$ 1.613,99

03 R\$ 2.138,99

Ata nº 151/2018 - Fornecedor: – CAB Material e Suprimentos Eireli EPP

LoteValor Unit.

04 R\$ 3.063,50

Ata nº 152/2018 - Fornecedor: – AT&WP Comercial Ltda EPP

LoteValor Unit.

01 R\$ 1,40

Leme, 19 de julho de 2018
Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – Registro de preços para locação de brinquedos infláveis para uso nas atividades e festividades com os usuários dos projetos sociais das secretarias da SADS e Esportes.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 153/2018 - Fornecedora: – Patrícia Aparecida Lopes de Moraes 312282538-46

Lote	Item	Valor Unit.
01	1	R\$ 200,00
	2	R\$ 250,00
	3	R\$ 250,00
	4	R\$ 300,00
02	1	R\$ 376,15
08	1	R\$ 783,84
10	1	R\$ 276,15

Ata nº 154/2018 - Fornecedora: – Adriana Jorgetti Representações Artísticas

Ltda Me

Lote	Item	Valor Unit.
03	1	R\$ 199,23
04	1	R\$ 143,84
05	1	R\$ 145,38
06	1	R\$ 197,69
07	1	R\$ 573,07
09	1	R\$ 200,00

Leme, 24 de julho de 2018
Publique-se.

Josiane C. F. Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Antonio Nivaldo Passarini Jr
Secretário de Esportes e lazer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes do município e para atendimento às ordens judiciais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 155/2018 - Fornecedora: – Promefarma Representações Comerciais

Ltda

Lote	Valor Unit.
95	R\$ 0,0229

Leme, 18 de julho de 2018
Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018 – Registro de preços para locação de equipamentos médicos (concentrador de oxigênio, aparelhos CPAP e BIPAP) para uso dos pacientes da Secretaria de Saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 222/2018 - Fornecedora: – Superarmed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda ME

Lote	Valor Unit.	Mensal
01	R\$ 132,24	
04	R\$ 87,73	

Ata nº 223/2018 - Fornecedora: – White Martins Gases Industriais Ltda

Lote	Valor Unit.	Mensal
02	R\$ 324,49	
03	R\$ 416,66	

Leme, 16 de outubro de 2018
Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de horas trabalhadas de eletricista e ajudante de eletricista para instalações referentes a serviços de informática nas unidades escolares, sede e demais prédios da educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 225/2018 - Fornecedora: – LMG Leme Comercio e Manutenção Ltda

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 23,78
	R\$ 18,02

Leme, 23 de outubro de 2018
Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 – Registro de preços para futuras aquisições de materiais para pavimentação e manutenção de vias públicas (PE-DRAS).

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 227/2018 - Fornecedora: – Carrera e Roriz Materiais de Construção Ltda ME

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 40,47
02	R\$ 40,00
03	R\$ 47,82
07	R\$ 47,22

Ata nº 228/2018 - Fornecedora: – Aline Nicácio ME

Lote	Valor Unit.
05	R\$ 56,97
06	R\$ 47,70

Ata nº 229/2018 - Fornecedora: – Elisângela de Fátima Azanha EPP

Lote	Valor Unit.
04	R\$ 47,88

Leme, 25 de outubro de 2018
Publique-se.

Paulo César Máximo
Secretário de Serviços Municipais

Pregão Eletrônico Nº 047/2018 – Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática para todas as secretarias da Prefeitura do Município de Leme.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 156/2018 - Fornecedora: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote	Valor Total
18	R\$ 72,83

Ata nº 157/2018 - Fornecedora: – Fabíola Eloy Rego Sacchi Me

Lote	Item	Valor Total
12	1	R\$ 716,50
16	1	R\$ 3,00
19	1	R\$ 12,50
25	1	R\$ 52.533,00
30	1	R\$ 66,00
	2	R\$ 114,00
31	1	R\$ 453,00

Ata nº 158/2018 - Fornecedora: – Viaconect Telecomunicações Comercial

Ltda EPP

Lote	Item	Valor Total
06	1	R\$ 119,90
	2	R\$ 170,00
08	1	R\$ 15,83
	2	R\$ 7,60
	3	R\$ 37,80
17	1	R\$ 2,00
	2	R\$ 3,00
20	1	R\$ 5,98
	2	R\$ 6,97
24	1	R\$ 3.418,70
26	1	R\$ 830,50
	2	R\$ 652,50
	3	R\$ 534,00
	4	R\$ 830,50

Ata nº 159/2018 - Fornecedora: – Demarque & Almeida Comercio e Serviços Ltda EPP

Lote	Valor Total
29	R\$ 612,22

Ata nº 160/2018 - Fornecedora: – Trend Comercial Eireli EPP

Lote	Valor Total
01	R\$ 116,00
15	R\$ 57,84
23	R\$ 2.997,90

Ata nº 161/2018 - Fornecedora: – Lucas C. Rubel Me

Lote	Valor Total
21	R\$ 581,23
27	R\$ 622,39
28	R\$ 1.170,66

Ata nº 162/2018 - Fornecedora: – Cauré Informática e Suprimentos Ltda

Lote	Item	Valor Total
02	1	R\$ 105,68
04	1	R\$ 224,43
10	1	R\$ 38,92
11	1	R\$ 4,50
22	1	R\$ 590,00
	2	R\$ 1.370,00
	3	R\$ 2.359,70

Ata nº 163/2018 - Fornecedora: – Vale Com. de Mat. Para Escritorio e Informática Eireli

Lote	Valor Total
05	R\$ 265,40
09	R\$ 42,75
14	R\$ 287,40

Ata nº 164/2018 - Fornecedor: – RLP de Angeli Comercial Epp

Lote	Item	Valor	Total
03	1	R\$ 45,59	
07	1	R\$ 4,99	
	2	R\$ 441,00	
	3	R\$ 620,02	

Leme, 30 de julho de 2018

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes do Município e atendimento á Ordens Judiciais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 231/2018 - Fornecedor: – Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Lote	Valor	Unit.
47	R\$ 0,156	
68	R\$ 2,40	
81	R\$ 6,25	
87	R\$ 0,205	
97	R\$ 0,068	
114	R\$ 10,00	
119	R\$ 1,66	
120	R\$ 0,0975	
121	R\$ 2,66	
122	R\$ 2,80	
124	R\$ 11,50	
136	R\$ 0,13	
137	R\$ 2,29	
139	R\$ 0,11	
140	R\$ 5,65	
145	R\$ 0,28	
151	R\$ 0,78	
152	R\$ 0,38	
153	R\$ 8,68	
173	R\$ 15,14	
178	R\$ 0,368	
179	R\$ 0,99	
180	R\$ 2,16	
181	R\$ 4,66	
191	R\$ 0,121	

Leme, 02 de outubro de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018 – Registro de preços para aquisição de nutrições e dietas enterais em geral para atender as necessidades nutricionais de pacientes carentes e acamados do Município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 215/2018 - Fornecedor: – A.T. Morales Nutricionais EPP

Lote	Valor	Unit.
32	R\$ 54,06	

Ata nº 216/2018 - Fornecedor: – L.P. Santos Atacadista Me

Lote	Valor	Unit.
22	R\$ 47,72	
23	R\$ 238,14	
24	R\$ 11,11	
26	R\$ 106,44	
28	R\$ 70,66	
30	R\$ 96,24	

Ata nº 217/2018 - Fornecedor: – Samapi Produtos Hospitalares Ltda

Lote	Valor	Unit.
11	R\$ 37,48	
14	R\$ 36,00	

Ata nº 218/2018 - Fornecedor: – Samapi Cirúrgica Ltda EPP

Lote	Valor	Unit.
31	R\$ 8,15	

Ata nº 219/2018 - Fornecedor: – CM Hospitalar S.A

Lote	Valor	Unit.
05	R\$ 61,53	
12	R\$ 12,31	
18	R\$ 260,00	

Ata nº 220/2018 - Fornecedor: – Medicam – Medicamentos Campinas Ltda

EPP

Lote	Valor	Unit.
27	R\$ 41,24	

Ata nº 221/2018 - Fornecedor: – Gabee Foods Comércio de Alimentos

Eireli EPP

Lote	Valor	Unit.
01	R\$ 13,11	
03	R\$ 29,86	
04	R\$ 28,56	

09 R\$ 35,56

16 R\$ 11,70

17 R\$ 3,82

29 R\$ 5,61

Ata nº 224/2018 - Fornecedor: – Vida Forte Nutrientes Ind. E Com. De prod. Naturais Ltda

Lote	Valor	Unit.
15	R\$ 69,00	

ME Ata nº 226/2018 - Fornecedor: – Batusa Comércio e distribuidora Eireli

Lote	Valor	Unit.
25	R\$ 28,81	

Hosp. Ltda Ata nº 230/2018 - Fornecedor: – Empório Hosp. Com. De Prod. Cirurgicos

Lote	Valor	Unit.
02	R\$ 14,50	
06	R\$ 52,54	
07	R\$ 13,25	
08	R\$ 58,00	
10	R\$ 26,52	
13	R\$ 32,21	
20	R\$ 134,58	
21	R\$ 49,21	

Leme, 22 de outubro de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: Anx Construtora e Comercio Ltda Me; OBJETO: 1º termo de aditamento para construção da cobertura no ginásio de esportes do Jd. Santa Marta. VALOR GLOBAL: R\$ 5.533,63; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/04/2019. LICITAÇÃO: Convite. nº 053/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 25 de abril de 2019

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressões e encadernações de apostilas do EMAI, avaliações e projetos para alunos da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 023/2019 - Fornecedor: – Tavares & Tavares Empreendimentos Comerciais Ltda Me

Lote	Tabela	Valor	Unit.
01	1	R\$ 0,40	
	2	R\$ 0,30	
	3	R\$ 1,00	
	4	R\$ 3,00	
	4	R\$ 2,00	
	4	R\$ 6,00	
	4	R\$ 2,00	
	4	R\$ 5,00	
	5	R\$ 14,00	
	5	R\$ 15,00	
	5	R\$ 15,00	
	5	R\$ 14,50	
	5	R\$ 15,00	
	5	R\$ 28,00	
	5	R\$ 34,00	
	5	R\$ 34,00	
	5	R\$ 35,00	
	5	R\$ 35,00	
	6	R\$ 0,50	
	7	R\$ 1,00	
	8	R\$ 2,50	
	8	R\$ 5,00	
	9	R\$ 8,00	
	9	R\$ 10,00	
	9	R\$ 10,00	
	9	R\$ 7,00	
	9	R\$ 18,00	
	9	R\$ 20,00	
	10	R\$ 0,20	
	10	R\$ 0,20	
	10	R\$ 0,40	
	10	R\$ 0,50	
	10	R\$ 0,50	
	10	R\$ 0,50	
	11	R\$ 2,00	
	12	R\$ 20,00	
	12	R\$ 20,00	
	12	R\$ 20,00	

12	R\$ 20,00
12	R\$ 189,70
12	R\$ 35,00
12	R\$ 25,00
02 1	R\$ 0,40
2	R\$ 0,30
3	R\$ 1,00
4	R\$ 3,00
4	R\$ 2,00
4	R\$ 6,00
4	R\$ 2,00
4	R\$ 5,00
5	R\$ 14,00
5	R\$ 15,00
5	R\$ 15,00
5	R\$ 14,50
5	R\$ 15,00
5	R\$ 28,00
5	R\$ 34,00
5	R\$ 34,00
5	R\$ 35,00
5	R\$ 35,00
6	R\$ 0,50
7	R\$ 1,00
8	R\$ 2,50
8	R\$ 5,00
9	R\$ 8,00
9	R\$ 10,00
9	R\$ 10,00
9	R\$ 7,00
9	R\$ 18,00
9	R\$ 20,00
10	R\$ 0,20
10	R\$ 0,20
10	R\$ 0,40
10	R\$ 0,50
10	R\$ 0,50
10	R\$ 0,50
11	R\$ 2,00

Leme, 30 de janeiro de 2019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

Pregão Presencial nº 062/2018 – Registro de preços para futuras aquisições de alimentação animal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 234/2018 - Fornecedora: – MPO Nutrição e Saúde Animal Eireli EPP

Lote	Item	Valor	Unit
01	1	R\$ 115,35	
02	1	R\$ 93,00	
	2	R\$ 106,00	
	3	R\$ 26,00	

Leme, 26 de outubro de 2018

Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação
Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde
Marcio Antonio Storto
Secretário de Meio Ambiente
João Arrais Seródio Neto

Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018 – Registro de preços para aquisição de cestas básicas para uso com os usuários do Plantão Social.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 167/2018 - Fornecedora: – Batuisa Comercio e Distribuidora Eireli

Me

Lote	Item	Valor	Unit
01	01	R\$ 11,59	
	02	R\$ 7,98	
	03	R\$ 2,24	

04	R\$ 3,18
05	R\$ 1,23
06	R\$ 1,00
07	R\$ 2,34
08	R\$ 1,09
09	R\$ 1,09
02 01	R\$ 9,13
02	R\$ 2,15
03	R\$ 2,24
04	R\$ 2,80
05	R\$ 1,23
06	R\$ 1,00
07	R\$ 2,34
08	R\$ 1,09
09	R\$ 1,09

Leme, 28 de Agosto de 2018

Publique-se.

Josiane Cristina F. Pietro
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018 – Registro de preços para aquisição de brinquedos pedagógicos para uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 237/2018 - Fornecedora: – Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda

Me

Lote	Valor	Unit
12	R\$ 3,00	
17	R\$ 25,43	
18	R\$ 32,99	
33	R\$ 138,33	
35	R\$ 46,86	
36	R\$ 604,00	

Ata nº 238/2018 - Fornecedora: – CAB Material e Suprimentos Eireli EPP

Lote Valor Unit

41 R\$ 287,37

Ata nº 239/2018 - Fornecedora: – Batista & Leardini Com. E Confeções

Eireli Me

Lote	Valor	Unit
13	R\$ 166,66	
14	R\$ 33,99	
15	R\$ 59,99	
16	R\$ 300,00	
25	R\$ 20,96	
26	R\$ 19,33	
32	R\$ 29,65	
34	R\$ 72,83	
44	R\$ 159,99	

Ata nº 240/2018 - Fornecedora: – Flash Prestação de Serviços Eireli Me

Lote Valor Unit

06 R\$ 200,00

22 R\$ 39,95

40 R\$ 49,99

46 R\$ 256,00

Ata nº 241/2018 - Fornecedora: – Carlos Ivan da Silva EPP

Lote Valor Unit

20 R\$ 75,00

21 R\$ 45,00

24 R\$ 57,50

27 R\$ 32,00

28 R\$ 58,33

31 R\$ 66,66

37 R\$ 31,00

51 R\$ 90,00

52 R\$ 75,00

53 R\$ 46,25

54 R\$ 48,75

55 R\$ 61,25

56 R\$ 44,62

57 R\$ 16,25

59 R\$ 56,25

62 R\$ 151,22

65 R\$ 83,75

66 R\$ 52,40

67 R\$ 13,00

Ata nº 250/2018 - Fornecedora: – Ludica Comercio de Brinquedos Ltda

Eireli EPP

Lote Valor Unit

08 R\$ 152,00

23 R\$ 68,75

42 R\$ 70,00

43 R\$ 47,65

61 R\$ 40,00

63 R\$ 106,25

64 R\$ 48,00

Ata nº 255/2018 - Fornecedora: – Brink E D+ Comercial de Brinquedos

Eireli Me

Lote	Valor	Unit
09	R\$ 5,57	
10	R\$ 5,63	
11	R\$ 15,67	
39	R\$ 23,63	
45	R\$ 15,54	

Ata nº 257/2018 - Fornecedora: – Rejane Comercio de Produtos pedagógicos Ltda

Lote	Valor	Unit
01	R\$ 2.250,00	
02	R\$ 277,00	
03	R\$ 240,00	
04	R\$ 320,00	
05	R\$ 202,00	
07	R\$ 258,00	
19	R\$ 33,75	
29	R\$ 15,86	
30	R\$ 24,68	
38	R\$ 62,37	
47	R\$ 395,99	
48	R\$ 51,23	
49	R\$ 93,62	
50	R\$ 57,48	
58	R\$ 41,12	
60	R\$ 28,74	

Leme, 14 de novembro de 2018
Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018 – Registro de preços para aquisição de materiais permanentes de informática a serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 242/2018 - Fornecedora: – Allan Rodrigues Silva EPP

Lote	Item	Valor	Unit
01	01	R\$ 2.384,00	
02	01	R\$ 529,30	

Ata nº 251/2018 - Fornecedora: – Fabíola Eloy Rego Sacchi Me

Lote	Item	Valor	Unit
03	01	R\$ 1.170,00	
02		R\$ 50,00	

Ata nº 253/2018 - Fornecedora: – Guilherme Augusto de Godoy Me

Lote	Item	Valor	Unit
05	01	R\$ 72,83	

Leme, 26 de novembro de 2018
Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018 – Registro de preços para aquisição de apostila de inglês para os alunos da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 254/2018 - Fornecedora: – Foccus Comércio e Importação de Artigos Educacionais Ltda

Lote	Item	Valor	Unit
01	01	R\$ 64,22	
02		R\$ 64,22	
03		R\$ 64,22	
04		R\$ 64,22	
05		R\$ 64,22	

Leme, 29 de novembro de 2018
Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 – Registro de preços para fornecimento parcelado de refeições, em embalagens de alumínio oi isopor, tipo marmiteix, para atender aos diversos setores e campanhas da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 256/2018 - Fornecedora: – Sinhô Barriga Entretenimento Eireli Me

Lote	Valor	Unit
01	R\$ 9,00	
02	R\$ 9,00	

Leme, 28 de novembro de 2018
Publique-se.

Gustavo A. C. Faggion
Secretário de saúde

Pregão Presencial Nº 054/2018 – Registro de preços para prestação de ser-

viços especializados para realização de procedimentos diagnósticos por imagem – ultrassonografia em geral.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 243/2018 - Fornecedora: – Ultra-Rádio Serviços Médicos Ltda Me

Lote	Item	Valor	Unit.
02	01	R\$ 45,50	

Ata nº 244/2018 - Fornecedora: – Rodrigues & Lima Diagnósticos por Imagem Ltda

Lote	Item	Valor	unit.
01	01	R\$ 44,99	

Leme, 19 de novembro de 2018

Gustavo Antonio C. Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 064/2018 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de biópsia transretal de próstata guiada por USG.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 245/2018 - Fornecedora: – Centro de Urologia Bragança S/S Ltda

Lote	Valor	Unit.
01	R\$ 440,00	
02	R\$ 440,00	

Leme, 26 de novembro de 2018

Gustavo Antonio C. Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 073/2018 – Registro de preços para aquisição de kits de uniforme verão e inverno para os alunos das escolas da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 249/2018 - Fornecedora: – WR Calçados eireli EPP

Lote	Valor	Unit. do Kit
01	R\$ 135,10	

Leme, 19 de novembro de 2018

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

Pregão Eletrônico Nº 072/2018 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes do Município e atendimento á ordens Judiciais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 236/2018 - Fornecedora: – CM Hospitalar S.A

Lote	Valor	Unit.
02	R\$ 3,30	
03	R\$ 5.227,73	

Ata nº 246/2018 - Fornecedora: – Aglon Comércio e Representações Ltda

Lote	Valor	Unit.
12	R\$ 32,76	

Ata nº 247/2018 - Fornecedora: – Exemplarmed comércio de Prod.Hospitalares Ltda Me

Lote	Valor	Unit.
10	R\$ 1,66	

Ata nº 248/2018 - Fornecedora: – Cirúrgica Onix Eireli Me

Lote	Valor	Unit.
08	R\$ 2,2175	
13	R\$ 0,55	

16 R\$ 0,5680

17 R\$ 6,1266

24 R\$ 4,63

28 R\$ 10,01

Leme, 09 de novembro de 2018

Gustavo Antonio C. Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 023/2018 – Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para as secretarias municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 232/2018 - Fornecedora: – Dalen Suprimentos para Informática e

Papelaria

Lote	Item	Valor	Unit.
03	1	R\$ 20,71	
2		R\$ 20,77	
3		R\$ 20,77	
4		R\$ 0,86	
5		R\$ 0,86	
6		R\$ 0,86	
7		R\$ 0,86	
8		R\$ 1,06	
9		R\$ 1,06	
10		R\$ 1,06	
11		R\$ 0,17	

12	R\$ 1,41
13	R\$ 1,41
14	R\$ 1,41
15	R\$ 4,80
16	R\$ 4,80
17	R\$ 4,80
11 1	R\$ 6,30
2	R\$ 6,30
3	R\$ 6,30
4	R\$ 5,43
5	R\$ 6,30
6	R\$ 26,88
7	R\$ 14,72
8	R\$ 4,51
9	R\$ 9,54
10	R\$ 11,11
11	R\$ 8,50
12	R\$ 2,30
13	R\$ 4,71
14	R\$ 6,27
15	R\$ 4,48
16	R\$ 3,52
17	R\$ 23,36
18	R\$ 1,22
19	R\$ 3,72
20	R\$ 2,03
12 1	R\$ 20,00
2	R\$ 20,00
3	R\$ 18,48
4	R\$ 1,73
5	R\$ 12,16
6	R\$ 0,96
7	R\$ 0,51
8	R\$ 3,33
9	R\$ 2,39
10	R\$ 3,73
11	R\$ 14,00
12	R\$ 11,78
13	R\$ 10,92
14	R\$ 9,65
15	R\$ 70,00
13 1	R\$ 10,69
2	R\$ 18,82
3	R\$ 3,58
4	R\$ 3,27
5	R\$ 1,18
6	R\$ 5,66
14 1	R\$ 31,71
2	R\$ 11,66
3	R\$ 83,21
4	R\$ 86,13

Ata nº 233/2018 - Fornecedora: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote Item Valor Unit.

01 1	R\$ 3,94
2	R\$ 2,40
3	R\$ 1,90
4	R\$ 0,89
5	R\$ 1,77
6	R\$ 13,50
7	R\$ 5,00
8	R\$ 4,70
10	R\$ 0,16
11	R\$ 0,26
12	R\$ 3,00
13	R\$ 2,80
14	R\$ 1,24
15	R\$ 62,30
16	R\$ 1,35
17	R\$ 1,00
18	R\$ 10,00
19	R\$ 2,55
20	R\$ 1,55

21	R\$ 9,80
22	R\$ 46,00
23	R\$ 47,75
05 1	R\$ 45,00
2	R\$ 45,00
3	R\$ 45,00
4	R\$ 45,00
5	R\$ 45,00
6	R\$ 2,00
7	R\$ 2,00
8	R\$ 68,00
9	R\$ 2,00
10	R\$ 68,82
11	R\$ 18,20
12	R\$ 99,99
13	R\$ 20,20
06 1	R\$ 151,00
2	R\$ 167,30
3	R\$ 24,96
08 1	R\$ 65,00
2	R\$ 73,14
3	R\$ 53,93
4	R\$ 71,00
5	R\$ 48,55
6	R\$ 38,73
09 1	R\$ 6,30
2	R\$ 3,00
3	R\$ 4,50
4	R\$ 13,00
5	R\$ 16,74
6	R\$ 15,10
10 1	R\$ 2,90
2	R\$ 5,16
3	R\$ 2,79
4	R\$ 1,97
5	R\$ 0,70

Ata nº 252/2018 - Fornecedora: – Ana Valéria Tonelotto EPP

Lote Item Valor Unit.

02 1	R\$ 1,53
2	R\$ 2,97
3	R\$ 2,90
4	R\$ 2,89
5	R\$ 2,89
6	R\$ 2,90
7	R\$ 2,90
8	R\$ 2,90
9	R\$ 72,96
10	R\$ 60,00
11	R\$ 58,30
12	R\$ 80,00
13	R\$ 7,72
14	R\$ 18,88
15	R\$ 3,00
16	R\$ 10,02
17	R\$ 11,38
04 1	R\$ 2,36
2	R\$ 2,17
07 1	R\$ 228,65
2	R\$ 228,65
3	R\$ 228,66
4	R\$ 228,66
5	R\$ 204,02
6	R\$ 101,01

Leme, 01 de novembro de 2018

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretário de Administração

Pregão Eletrônico Nº 002/2018 – Registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 165/2018 - Fornecedora: – Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
05	07	R\$ 17,25	

Leme, 16 de agosto de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 053/2018 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 166 /2018 - Fornecedora: – Borleme Comercial Eireli

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

01	R\$ 143,33	
----	------------	--

02	R\$ 94,44	
----	-----------	--

03	R\$ 8,16	
----	----------	--

04	R\$ 62,66	
----	-----------	--

05	R\$ 15,94	
----	-----------	--

06	R\$ 63,33	
----	-----------	--

07	R\$ 157,14	
----	------------	--

08	R\$ 541,17	
----	------------	--

09	R\$ 8,29	
----	----------	--

Leme, 23 de agosto de 2018

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretário de Administração

Pregão Eletrônico Nº 077/2018 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para uso na alimentação diária do corpo de bombeiros e dos projetos sociais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 235/2018 - Fornecedora: – Batuisa Comércio e Distribuidora Eireli

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

01	A	R\$ 2,28	
----	---	----------	--

	B	R\$ 6,08	
--	---	----------	--

	C	R\$ 5,02	
--	---	----------	--

02	A	R\$ 13,75	
----	---	-----------	--

	B	R\$ 3,44	
--	---	----------	--

03	A	R\$ 28,63	
----	---	-----------	--

	B	R\$ 11,09	
--	---	-----------	--

04	A	R\$ 2,53	
----	---	----------	--

	B	R\$ 1,07	
--	---	----------	--

05	A	R\$ 1,45	
----	---	----------	--

	B	R\$ 1,98	
--	---	----------	--

	C	R\$ 6,26	
--	---	----------	--

	D	R\$ 3,66	
--	---	----------	--

	E	R\$ 4,70	
--	---	----------	--

06	A	R\$ 3,40	
----	---	----------	--

	B	R\$ 3,50	
--	---	----------	--

07	A	R\$ 5,25	
----	---	----------	--

08	A	R\$ 1,00	
----	---	----------	--

09	A	R\$ 3,32	
----	---	----------	--

	B	R\$ 2,68	
--	---	----------	--

	C	R\$ 3,94	
--	---	----------	--

10	A	R\$ 3,26	
----	---	----------	--

	B	R\$ 1,30	
--	---	----------	--

	C	R\$ 1,30	
--	---	----------	--

	D	R\$ 0,57	
--	---	----------	--

11	A	R\$ 2,60	
----	---	----------	--

	B	R\$ 2,60	
--	---	----------	--

	C	R\$ 2,60	
--	---	----------	--

	D	R\$ 1,20	
--	---	----------	--

12	A	R\$ 2,90	
----	---	----------	--

	B	R\$ 4,30	
--	---	----------	--

	C	R\$ 4,75	
--	---	----------	--

13	A	R\$ 4,19	
----	---	----------	--

	B	R\$ 8,85	
--	---	----------	--

	C	R\$ 33,09	
--	---	-----------	--

14	A	R\$ 12,42	
----	---	-----------	--

	B	R\$ 12,40	
--	---	-----------	--

	C	R\$ 13,49	
--	---	-----------	--

	D	R\$ 7,62	
--	---	----------	--

	E	R\$ 3,69	
--	---	----------	--

15	A	R\$ 1,99	
----	---	----------	--

	B	R\$ 3,43	
--	---	----------	--

	C	R\$ 5,20	
--	---	----------	--

16	A	R\$ 2,25	
----	---	----------	--

B	R\$ 3,85
---	----------

17	A	R\$ 6,04
----	---	----------

	B	R\$ 5,74
--	---	----------

18	A	R\$ 5,20
----	---	----------

19	A	R\$ 1,95
----	---	----------

20	A	R\$ 2,40
----	---	----------

21	A	R\$ 6,02
----	---	----------

	B	R\$ 3,65
--	---	----------

22	A	R\$ 6,00
----	---	----------

	B	R\$ 3,35
--	---	----------

	C	R\$ 14,45
--	---	-----------

	D	R\$ 1,80
--	---	----------

23	A	R\$ 11,55
----	---	-----------

24	A	R\$ 2,80
----	---	----------

	B	R\$ 2,04
--	---	----------

	C	R\$ 2,00
--	---	----------

25	A	R\$ 2,80
----	---	----------

26	A	R\$ 4,29
----	---	----------

	B	R\$ 2,25
--	---	----------

	C	R\$ 1,83
--	---	----------

	D	R\$ 1,88
--	---	----------

	E	R\$ 2,69
--	---	----------

	F	R\$ 0,80
--	---	----------

	G	R\$ 2,55
--	---	----------

27	A	R\$ 12,93
----	---	-----------

	B	R\$ 16,15
--	---	-----------

	C	R\$ 3,71
--	---	----------

	D	R\$ 1,85
--	---	----------

	E	R\$ 1,72
--	---	----------

	F	R\$ 2,30
--	---	----------

	G	R\$ 5,92
--	---	----------

28	A	R\$ 23,70
----	---	-----------

	B	R\$ 18,21
--	---	-----------

	C	R\$ 14,16
--	---	-----------

29	A	R\$ 4,45
----	---	----------

30	A	R\$ 27,00
----	---	-----------

	B	R\$ 28,80
--	---	-----------

31	A	R\$ 11,00
----	---	-----------

32	A	R\$ 2,20
----	---	----------

	B	R\$ 2,20
--	---	----------

	C	R\$ 2,20
--	---	----------

33	A	R\$ 2,55
----	---	----------

	B	R\$ 2,35
--	---	----------

34	A	R\$ 4,80
----	---	----------

	B	R\$ 9,55
--	---	----------

35	A	R\$ 30,46
----	---	-----------

	B	R\$ 3,30
--	---	----------

36	A	R\$ 5,25
----	---	----------

Leme, 08 de novembro de 2018

Josiane Cristina F. Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Carlos Antonio Diniz
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2018 – Registro de preços para aquisição de brinquedos de parque para uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 018/2018 - Fornecedora: – Flash prestação de serviços Eireli ,Me

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

01	R\$ 5.389,00	
----	--------------	--

Ata nº 019/2018 - Fornecedora: – D.P.S. Distribuidora de Peças, equipamentos e Serviços Eireli Me

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

02	R\$ 4.350,00	
----	--------------	--

Ata nº 020/2018 - Fornecedora: – Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

15	R\$ 313,33	
----	------------	--

17	R\$ 550,00	
----	------------	--

Ata nº 021/2018 - Fornecedora: – Locamais Serviços Eireli EPP

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

03	R\$ 1.900,00	
----	--------------	--

09	R\$ 1.944,99	
----	--------------	--

11	R\$ 479,99	
----	------------	--

12	R\$ 1.010,55	
----	--------------	--

14	R\$ 2.674,95	
----	--------------	--

Ata nº 022/2018 - Fornecedora: – R.F. Teixeira Eireli Me

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

06	R\$ 1.466,66	
----	--------------	--

08	R\$ 3.590,00	
----	--------------	--

10	R\$ 953,33	
----	------------	--

Ata nº 026/2018 - Fornecedora: – Magali Garcia dos Santos Me

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

04	R\$ 6.299,99	
----	--------------	--

05 R\$ 247,59
07 R\$ 2.074,99
13 R\$ 357,50
16 R\$ 215,00
Leme, 25 de janeiro de 2019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: TI Telemedicina Integrada Ltda ME; OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 01(um) equipamento para eletrocardiograma digital com laudo a distância via internet. VALOR GLOBAL: R\$ 39.300,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019. LICITAÇÃO: Convite. nº 018/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 09 de maio de 2.019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Comercial Vitalmed Ltda Me; OBJETO: 3º Aditamento de contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos -hospitais das unidades de saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 53.628,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 26/04/2019. LICITAÇÃO: Convite. nº 024/2016. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 26 de abril de 2.019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 012/2019 – Registro de preços para aquisição de alimentos prontos destinados à campanhas, treinamentos, reuniões e demais eventos da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 051/2019 - Fornecedor: – Leandro Joest Rebessi Me

Lote	Item	Valor Unit.
05	1	R\$ 26,00
	2	R\$ 31,00
06	1	R\$ 58,15

Ata nº 052/2019 - Fornecedor: – Batusa Comércio e Distribuidora Eireli

Me

Lote	Item	Valor Unit.
15	1	R\$ 80,00
	2	R\$ 86
02	1	R\$ 2,45
03	1	R\$ 4,50
	2	R\$ 4,50
04	1	R\$ 7,05
07	1	R\$ 3,73
08	1	R\$ 3,85
09	1	R\$ 1,76
	2	R\$ 1,09

Leme, 03 de maio de 2.019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 015/2019 – Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para veículo de linha leve pertencentes à frota municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 055/2019 - Fornecedor: – Pneus Leme – Centro Automotivo Ltda Me

Lote	Item	Valor Unit.
01	1	R\$ 56,00
	2	R\$ 13,50
	3	R\$ 10,00
	4	R\$ 14,25
	5	R\$ 58,75

Paulo César Máximo
Secretário de Transportes e Viação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: Construtora HGB Ltda EPP; OBJETO: 3º Aditamento de prazo de contrato para conclusão da obra de construção do Centro Integrado Educacional; PRAZO: 180 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/04/2019. LICITAÇÃO: Tomada de Preços. nº 004/2017. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 25 de abril de 2.019

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

RESUMO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DOS PRÉDIOS DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA; DATA DE ENCERRAMENTO: 31 de Maio de 2019, às 13:30 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 13 de Maio de 2019; EDITAL: Site www.leme.sp.gov.br, Licitações.

Leme, 10 de Maio de 2.019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Processo Administrativo nº 087/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, LOGÍSTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, COM EMPREGO DA MÃO DE OBRA E TREINAMENTO DO PESSOAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (EXCETO OS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME PREVISÃO NA LEI Nº 11.947/2009), E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL e SEUS ANEXOS, DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, E EM ESPECIAL DAS NORMAS EXPEDIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.

Esclarecimento

Atendendo a solicitações de esclarecimentos remetidas por eventuais interessados, informo que, no Anexo VIII, IV - ítem b.2), o relatório gerado pelo sistema SPED, deve possuir somente o status “autenticado”, não havendo necessidade de se fazer acompanhar de autenticação da Junta Comercial.

Considerando que o esclarecimento supra não se mostra capaz de influenciar na formação das propostas, não há necessidade de reabertura de prazo, ficando mantida a data da sessão. Publique-se.

Leme, 09 de maio de 2.019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 024/19; Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 27 DE MAIO DE 2019; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 27 DE MAIO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 10 de maio de 2019.

JOÃO ARRAIS SERODIO NETO

Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2019; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. DATA DO PREGÃO: 23 de maio de 2.019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 11/05/2019, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito); Publique-se.

Leme, 10 de maio de 2.019

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE VIDROS E ESPELHOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

DE ENSINO, CONFORME ANEXO I; DATA DO PREGÃO: 27 de MAIO de 2.019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 11/05/2019, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.
Leme, 10 de maio de 2.019

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/19

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULO DE LINHA LEVE PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Considerando a regularidade do procedimento;
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante conforme segue:
LOTE 01 – PNEUS LEME – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME – R\$ 276.000,00

Formalize-se a contratação nos termos do edital
Leme, 07 de maio de 2.019

Paulo César Máximo
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA USO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TRANSPORTES E VIAÇÃO, CONFORME ANEXO I

Considerando a regularidade do procedimento;
Considerando que o preço é compatível com os orçamentos;
Considerando que o licitante apresentou o atendimento ao edital, item III “Qualificação Técnica”;
HOMOLOGAMOS a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos à licitante conforme segue:

LOTE 01 – PNEUS LEME – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME – R\$ 57.000,00

LOTE 02 – PNEUS LEME – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME – R\$ 2.400,00

LOTE 03 – PNEUS LEME – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME – R\$ 1.474,80

Formalize-se a contratação nos termos do edital.
Leme, 08 de maio de 2.019

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE
Paulo César Máximo
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES AUDITIVAS.

Ref: RECURSO
Recorrente: STARKEY DO BRASIL LTDA
Recorridas: SIVANTOS SOLUÇÕES AUDITIVAS E OUTROS
Vistos,

Adotando a manifestação do Pregoeiro como razões de decidir, nego provimento ao recurso interposto por STARKEY DO BRASIL LTDA.

Homologo a decisão do Pregoeiro, adjudicando o objeto dos lotes 1 e 2, a licitante SIVANTOS SOLUÇÕES AUDITIVAS E OUTROS, pelos valores globais de: Lote 01 - R\$ 280.699,20.; e, Lote 2 - R\$ 11.696,60.

Convoque-se para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 09 de maio de 2.019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente termo de distrato contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.362.661/0001-68, com sede na Avenida 29 de Agosto nº 668, Centro, Cep nº 13610-210, Leme/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, e de outro lado a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, inscrita no C.N.P.J. nº 48.066.047/0001-84, estabelecida Rua da Mooca nº 1.921 – Mooca – São Paulo – SP, por seus representantes legais, CAMILA MOREIRA DOS SANTOS DA FONSECA e NOURIVAL PANTANO JUNIOR, resolvem de comum acordo, sem quaisquer ônus para as partes e nada tendo a reclamarem reciprocamente, quer amigável ou judicialmente, DISTRATAR o contrato nº 253/2017, firmado em 19 de outubro de 2017, através do Processo Administrativo nº 192/2019 / PADL nº 015/2017, referente à “prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Prefeitura, pelo sistema “on line”, no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, cessando todos os efeitos e obrigações mútuas estabelecidas nas cláusulas contratuais a partir desta data, com exceção das faturas ainda não quitadas correspondentes ao referido contrato, que deverão ser quitadas nos respectivos vencimentos.

Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir questões que possam resultar deste termo e que não puderem ser amigavelmente

solucionadas.

E por assim estarem justos e cientificados, fizeram este termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Leme, 16 de abril de 2019.
PELA PREFEITURA:

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
- Prefeito Municipal -

PELA IMPRENSA OFICIAL

NOURIVAL PANTANO JUNIOR
Diretor Presidente
CAMILA MOREIRA DOS SANTOS DA FONSECA
Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

O Secretário da Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 021/2019 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – EURO RP VEÍCULOS LTDA - R\$ 48.900,00

Formalize-se a Contratação nos termos do edital.
Leme, 09 de maio de 2.019.

ALEX DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Considerando a realização do Chamamento Público nº 001/2017-FINANÇAS, para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS - SUBORDINAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, LEI 8666/93;

Considerando o interesse, a regularidade da documentação e proposta de adesão ofertada pelo BANCO BRADESCO S.A., e seu credenciamento (cópia anexa);

Considerando que as contratações encontram respaldo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas; aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016, e edital retro citado.

Justifico e determino a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o qual recebe o nº 010/2019, e determino a formalização da contratação do BANCO BRADESCO S.A., nos termos da proposta apresentada, a saber:

- R\$2,50 (Dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido em correspondentes Bancários.
 - R\$ 2,00 (Dois reais) por documento recebido Internet.
 - R\$ 2,00 (Dois reais) por documento recebido em débito automático.
 - R\$ 2,00 (Dois reais) por documento recebido em autoatendimento.
- Após, ao Exmo. Sr. Prefeito, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.
Leme, 24 de Abril de 2.019

RAFAEL MARADEI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2019

Processo Adm. 082/19
Despacho de Ratificação

Pelo presente, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação efetiva entre o Município de Leme e o BANCO BRADESCO S.A., decorrente do Edital de Chamamento Público 001/17-Finanças, celebrada nos termos do Art. 25, caput, do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Leme, 24 de Abril de 2.019

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 07/2017

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2017.

OBJETO: Prorrogação ao contrato original para a execução de serviços referentes a análises de efluentes, para controle de poluição do meio ambiente do

município de Leme/SP, de acordo com o Decreto Estadual 8.468, Artigos 18 e 19A.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 15.075,78 (quinze mil, setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019.

Leme, 02 de maio de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor-Presidente

*EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO AO
CONTRATO N.º 15/2016*

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Controle Analítico Análises Técnicas Ltda.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 07/2016.

OBJETO: Prorrogação do prazo e aditamento de 08 (oito) análises semestrais de água tratada e de 10 (dez) análises anuais de água bruta ao contrato original, cujo objeto é a execução de serviços referentes a análises físico-químicas, bacteriológicas, biológicas, orgânicas, inorgânicas, radioativas e estéticas, para controle de qualidade de água do abastecimento público na cidade de Leme/SP, com início em 06 de maio de 2019.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 99.367,03 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019.

Leme, 03 de maio de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2019

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Sal da Terra Indústria e Comércio de Confecções Ltda. -EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 04/2019.

OBJETO: Aquisição parcelada de uniformes para os servidores da SAECIL, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital, Lotes 01 e 02.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 106.834,98 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.

Leme, 07 de maio de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2019

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: A. M. Weller Confecções-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 04/2019.

OBJETO: Aquisição parcelada de uniformes para os servidores da SAECIL, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital, Lotes 03, 04, 05 e 06.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 45.088,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.

Leme, 07 de maio de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor-Presidente

*PORTARIA N.º 5.282, de 07 de maio de 2019
Torna sem efeito ato de provimento de OPERADOR DE
EQUIPAMENTOS*

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 16 da Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO a nomeação de ELIAS DE SOUZA SILVA, portador do RG/SSP/SP n.º 32.573.876, para o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, efetuada por meio da Portaria nº 5.262, de 05 de abril de 2019, tendo em vista que o candidato, mesmo após ser considerado apto, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido no Artigo 16 da Lei Complementar 564/2009.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 07 de maio de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente

**CÂMARA DE VERAEDORES
DO MUNICÍPIO DE LEME**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 359, DE 07 DE MAIO 2019

*Concede Título de Cidadania ao
Dr. Paulo Gringe Barcelos Ferreira.*

Artigo 1 – Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Sr. Dr. Paulo Gringe Barcelos Ferreira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2 – As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3 – Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Leme, 07 de maio de 2019.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente